

LEI No 332/95.



**AUTORIZA O EXECUTIVO
A CONCEDER AUMENTO
SALARIAL DE 15,39%
AOS SERV. PUB. MUNIC.
E AUTARQUIAS P/ O
MES DE MAIO/95 E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

CAMPO VERDE, 25.05.95.



LEI Nº 332/95, DE 25 DE MAIO DE 1995.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO SALARIAL DE 15,39% (QUINZE VIRGULA TRINTA E NOVE POR CENTO) AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AUTARQUIAS PARA O MÊS DE MAIO/95 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ,
Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais de Campo Verde para o mês de maio de 1995, da seguinte forma:

I - O reajuste salarial obedecerá o percentual único de 15,39% (quinze virgula trinta e nove por cento);

II - O reajuste salarial será aplicado tomando-se por base os vencimentos recebidos pelos servidores no mês de abril de 1995.

ARTIGO 2º - Farão jus ao reajuste salarial previsto nesta Lei, todos os servidores do Poder Executivo - Comissionados e Estatutários.

UNICO - O reajuste abrangerá, também, aos servidores municipais lotados nas Autarquias Municipais.



ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 25 de maio de 1995.



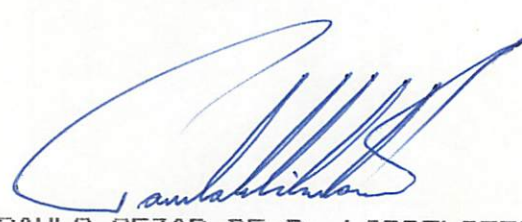
VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.



VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a Legislação vigente, com afixação no local de costume.



PAULO CEZAR DE B. LIBRELOTTO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO